Prefeitura Municipal de Leme

LEI N.º 766, DE 20/12/1966

Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.o — Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de Cr.$ . . . 12.819.233 (doze milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e três cruzeiros), para suplementar verbas do orçamento vigente.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento vigente :

1.0/1.1.1.2.2.	Impôsto de Transmissão da Propriedade Imobiliária «Inter-Vivos»	Cr.$ 2.809.812
1.1.1.2.4.	Impôsto de Licença	2.881.818
1.1.2.1.7.	Taxa de Conservação de Estradas Municipais	182.678
1.1.2.1.9.	I — Taxa de Limpeza das Vias Púbicas	74.430
1.1.2.1.9.	II — Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	73.842
1.2/1.3.2.0.0.	I — Taxa de Consumo de Água	1.650.000
1.3/1.4.3.0.0.	II — Cota-parte prevista no art, 21 da C. Federal	2.975.173
1.4/1.5.4.0.0.	II — Rendas do Cemitério	2.014.300
1.4/1.5.4.0.0.	III — Rendas Diversas	157.180

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de dezembro de 1966.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de dezembro de 1966 Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura.

Cópia fiel do original
Câmara Municipal de Leme
26/5/70
Diretor de Secretaria